



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 024 de 04 de março de 2010.

Dispõe sobre o Plano de Vigilância
Sanitária do município de Serra Nova
Dourada do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIB/MT Nº. 092 de 20 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os critérios para a transferência do Piso Estratégico de Vigilância Sanitária para os municípios do Estado de Mato Grosso.

II – A Resolução CIB/MT Nº 069 de 16 de outubro de 2008 que dispõe sobre a alteração do prazo para apresentação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

III – A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional - CGR Baixo Araguaia São Félix do Araguaia Nº 003 de 13 de novembro de 2009 que propõe aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária do município de Serra Nova Dourada do Estado de Mato Grosso.

IV – O Laudo de Análise do Piso Estratégico Nº. 173 de 24 de julho de 2009 do município de Serra Nova Dourada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Serra Nova Dourada do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 04 de março de 2010.

Augustinho Moro

Presidente da CIB/MT

Mário Lemos de Almeida

Presidente do COSEMS/MT



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br

